CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO (LICENÇA) DO SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Cessão de Direito de Uso (Licença) do

Software Wiplay, fazem entre si:

De um lado, WIPLAY DIGITAL SIGNAGE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o nº 12.245.280/0001-87, estabelecida na Av. Imperatriz Leopoldina, 957,

Conj 1305, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, doravante denominada LICENCIANTE.

De outro lado, você, aqui denominada LICENCIADA, os quais se ajustam e se subordinam ao

determinado pelas cláusulas abaixo:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Aplicam-se ao presente contrato as disposições das Leis nº 9.609/98 e 9.610/98, que tratam da

proteção da propriedade intelectual do software e da proteção dos direitos autorais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

Mediante o pagamento e a aceitação dos termos e condições aqui mencionados, este 1.1.

Contrato tem por objeto a permissão de uso do software Wiplay relacionados, de acordo com o

tipo e número de licenças definidos na nota fiscal que acompanha o produto, respeitando as

cláusulas deste contrato.

O Software Wiplay é concebido para Sinalização Digital.

Fazem parte do Wiplay os componentes:

Software do ponto de exibição - Chamado Player Wiplay

Software de gerenciamento - Chamado Gerenciador Wiplay

CLÁUSULA SEGUNDA: PROPRIEDADE

2.1. O SOFTWARE objeto deste contrato de licença é de propriedade exclusiva da LICENCIANTE,

que detém todos os direitos sobre o mesmo. O SOFTWARE está protegido pela legislação

pertinente à propriedade industrial, ao direito autoral e ao sigilo de negócios e fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA: UNICIDADE DO PRODUTO

3.1. O SOFTWARE é licenciado como produto único. Contudo, seus componentes poderão ser

separados para instalação em mais de um computador, desde que não seja configurado o uso de

mais de uma licença do mesmo ao mesmo tempo.

CLÁUSULA QUARTA: COMERCIALIZAÇÃO NÃO AUTORIZADA

É expressamente vedada a utilização do SOFTWARE, sem a respectiva licença, assim 4.1.

como, é vedada a modificação, cessão, distribuição, reprodução, publicação e licenciamento,

gratuito, oneroso ou a qualquer outro título, a quem quer que seja, desrespeitando a legislação de

proteção aos direitos autorais.

A LICENCIADA que adquirir o SOFTWARE de forma ilícita não terá direito a suporte nem a 4.2.

qualquer outro benefício estendido ao software, bem como estará sujeito também às medidas

judiciais, cíveis e penais, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA: RESTRIÇÕES DE LICENCIAMENTO

A presente licença substitui uma licença anterior que, juntamente com o seu contrato, 5.1.

ficam automaticamente rescindidos.

Caso o tipo de licença seja DEMONSTRAÇÃO, seu uso será limitado para fins de testes ou 5.2.

avaliação e não poderá ser utilizado com fins produtivos ou em prazo superior ao autorizado, assim

como não poderá ser vendido ou cedido para terceiros não obstante de outras disposições deste

contrato:

CLÁUSULA SEXTA: MARCAS

A aquisição do SOFTWARE não concede a LICENCIADA qualquer direito sobre as marcas

de serviços ou produtos relacionados ao software ou à empresa LICENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS

7.1. A titularidade e todos os direitos autorais referentes ao SOFTWARE (incluindo, mas sem

limitação a quaisquer imagens, fotografias, animações, vídeos, áudios, músicas, textos,

componentes e arquivos incorporados ao software), o material impresso que o acompanha, e

quaisquer cópias do software são de propriedade exclusiva da LICENCIANTE.

A LICENCIADA poderá fazer quantas cópias de segurança forem necessárias e armazená-7.2.

las em disquetes/discos rígidos/discos de grande capacidade/fitas dat/CD's ou qualquer outro

meio de armazenamento, desde que estas cópias não sejam para operação direta do sistema e

sejam exclusivamente para garantia de recuperação dos dados, se necessário.

A LICENCIADA concorda que as sugestões de melhoria e as customizações solicitadas por 7.3.

ele, a qualquer tempo, podem ser utilizadas no produto sem que isto gere qualquer compromisso

de direitos autorais, autorizando a LICENCIANTE a comercializar o produto sem necessidade de

qualquer compensação ao LICENCIADO em qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA: LICENÇA

8.1. O SOFTWARE em qualquer que seja sua versão, seus componentes e a documentação que o

acompanha, impressa e em suporte magnético, são licenciados através deste instrumento para

apenas uma LICENCIADA, pessoa física ou jurídica, de forma não exclusiva.

A propriedade intelectual sobre o SOFTWARE não é objeto deste contrato e continua 8.2.

sendo propriedade exclusiva da LICENCIANTE.

8.3. É terminantemente proibido a LICENCIADA reproduzir, distribuir, alterar, utilizar engenharia

reversa ou valer-se de qualquer tentativa de reverter ao seu código-fonte qualquer dos

componentes que compõe o SOFTWARE.

8.4. Através deste contrato, a LICENCIANTE cederá apenas o direito de uso do sistema em questão, sem precisar apresentar ou fornecer o código fonte ou estrutura interna do produto.

CLÁUSULA NONA: DURAÇÃO E RESCISÃO

9.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses.

9.1.2. Em caso da LICENCIADA desejar interromper a locação antes do período acordado, será

cobrado o mês vigente por inteiro. Após passado o período acordado, a vigência passa a ser

mensal, renovável automaticamente enquanto o pagamento estiver sendo realizado.

9.2. Este contrato será passível de rescisão pela parte considerada inocente, sem que a parte

considerada inadimplente tenha direito a qualquer indenização, nas hipóteses seguintes:

9.2.1.- O descumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra parte;

9.2.2.- o protesto legítimo de título de crédito em que figure como devedora ou co-obrigada a

outra parte;

9.2.3.- o ajuizamento de qualquer ação, contra uma parte, que venha a afetar a sua credibilidade

ou idoneidade;

9.2.4.- a decretação de falência ou a impetração de concordata da outra parte, além de sua

dissolução judicial ou extrajudicial;

9.2.5.- a prática de atos, por uma das partes, que importem em descrédito da outra; ou a

ocorrência comprovada de motivos de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA: PREÇOS, FATURAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E

REAJUSTES

10.1. O preço e condições de faturamento e pagamento fazem parte da nota fiscal que

acompanha o SOFTWARE.

10.2. Todos os valores associados com o SOFTWARE serão reajustados anualmente pelo IGPM

ou índice que por ventura venha a substituí-lo, tendo como data de início, a data da assinatura deste.

- 10.3. Taxas e Impostos: Os valores apresentados na NOTA FISCAL incluem todos os impostos e taxas aplicáveis a este tipo de transação.
- 10.4. O atraso no pagamento das mensalidades devidas importará em cobrança de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die,* corrigido monetariamente pelo IGPM, até a data o efetivo pagamento. Notificado e, persistindo o atraso no pagamento por prazo superior a 5 (cinco) dias, este ficará sujeito à suspensão do funcionamento do **SOFTWARE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESTRIÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LICENCIANTE

- 11.1. O SOFTWARE é fornecido "como está" sem nenhuma outra garantia. A LICENCIADA assume todos os riscos e responsabilidades pela escolha do SOFTWARE para alcançar os resultados desejados, bem como pela instalação, utilização e resultados obtidos por meio do SOFTWARE. a empresa não garante que o SOFTWARE esteja isento de erros, possíveis interrupções ou falhas, ou que o mesmo seja compatível com qualquer hardware ou software específico. Pela extensão máxima permitida pela lei aplicável, a empresa se isenta de todas as garantias, sejam explícitas ou implícitas, incluindo, sem limitação, garantias implícitas de adequação comercial, adequação para um propósito específico e não-violação em relação ao SOFTWARE e aos materiais escritos que o acompanham.
- 11.2. Por meio deste a LICENCIADA reconhece que o SOFTWARE pode não estar disponível ou ser indisponibilizado por diversos fatores, incluindo, sem limitação, manutenções periódicas do sistema que serão agendadas previamente e realizadas após notificação a LICENCIADA, manifestações da natureza, falhas técnicas do software, infra -estrutura de telecomunicações ou atraso ou interrupção ocasionada por vírus, ataques de negação de serviços, aumento ou flutuação de demanda, ações e omissões de terceiros ou qualquer outra causa que esteja fora do controle da empresa. Portanto, a empresa se isenta expressamente de qualquer garantia explícita ou implícita a respeito de disponibilidade, acessibilidade ou desempenho do sistema e/ou SOFTWARE que não dependam dela.
- 11.3. A LICENCIADA assume o custo total de qualquer dano ocasionado pelo próprio uso do

SOFTWARE, pelas informações contidas ou compiladas pelo SOFTWARE e pela interação (ou

imperícia na interação) com qualquer outro hardware ou software, seja fornecido pela empresa ou

por terceiros. Pela máxima extensão permitida pela lei aplicável, em nenhuma circunstância a

empresa, nem seus fornecedores ou licenciadores serão responsabilizados por qualquer dano

(incluindo, sem limitação, danos por lucros cessantes, interrupção de negócios, perda de

informações comerciais, perda de bens intangíveis, interrupção de trabalho, ruptura, dano ou falha

no hardware ou software, custos de reparo, perda de tempo de trabalho ou outras perdas

pecuniárias) decorrente do uso ou da imperícia no uso do software, ou incompatibilidade do

SOFTWARE com qualquer hardware, software ou tipo de utilização, mesmo que a LICENCIADA

tenha sido advertido sobre a possibilidade de tais danos.

11.4. Em nenhuma circunstância a responsabilidade total da empresa para com a LICENCIADA

por todos os danos decorrentes de causas diversas (seja por ato ilícito contratual ou

extracontratual) excederá o valor pago pelo LICENCIADO pelo SOFTWARE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUPORTE TÉCNICO

12.1. Está incluso no presente contrato o suporte técnico para dirimir dúvidas ou solucionar

problemas diretamente relacionados com o SOFTWARE cuja ha prestação ocorrera conforme

descrição abaixo:

- Suporte telefônico, e-mail e chat: Segunda a Sexta das 08:00 às 22:00 e aos Sábados, Domingos

e Feriados das 09h00 às 18h00.

- Atendimento via chamado Help-Desk: até 12 horas dias úteis para resposta.

- Monitoramento: 24X7.

- Diagnóstico de problemas: até 24 horas após o atendimento.

* Formas e horários de suporte podem ter alterações de acordo com os planos contratados.

12.2. Estabilizar o sinal do SOFTWARE no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, sempre

em dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONFIDENCIALIDADE

- 13.1. Obrigam-se mutuamente **LICENCIANTE** e **LICENCIADA** a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade de informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia autorização uma da outra.
- 13.2. Todos os estudos executados, projetos e instruções emitidas pela **LICENCIANTE**, para o bom e fiel cumprimento do serviço, não deverão ser, no todo ou em parte, utilizados, reproduzidos ou comunicados a terceiros, para fins diferentes do objeto contratual, sem a expressa autorização da **LICENCIADA**.
- 13.3. Todas as informações fornecidas pela **LICENCIADA** ou pela **LICENCIANTE**, com a classificação por escrito de "CONFIDENCIAL", serão mutuamente como tal considerados, que se comprometerá diretamente ou através de seus dirigentes e empregados, a não divulgar ou transmitir a terceiros.
- 13.4. A LICENCIANTE se compromete, ainda, a manter em sigilo todas as informações da LICENCIADA a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços conforme este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DEVERES DA LICENCIADA E DA LICENCIANTE

- 15. 1. É dever da **LICENCIADA** fazer cópias de seguranças (backups) dos dados cadastrados no **SOFTWARE**.
- 15.2. A **LICENCIANTE** em hipótese alguma será responsável pela perda de dados cadastrados.
- 15.3. A LICENCIADA não poderá divulgar os resultados de qualquer teste de desempenho do SOFTWARE a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da LICENCIANTE.
- 15.4. A LICENCIADA deve manter um ambiente de homologação independente do ambiente de produção para instalação, testes e aprovação de versões e atualizações do software. A LICENCIADA entende e concorda que será exclusivamente responsável por qualquer dano (incluindo, por exemplo, e sem limitação, dano no sistema do computador, perda de dados ou desempenho insatisfatório) resultante do download ou uso do SOFTWARE em ambiente de produção, fato que isenta a LICENCIANTE de qualquer responsabilidade.

15.5. É dever da LICENCIADA disponibilizar um ambiente exclusivo para o SOFTWARE ser

instalado. É de responsabilidade da LICENCIADA, instalações elétricas de boa qualidade, e conexão

com a internet, não tendo a LICENCIANTE qualquer responsabilidade sobre o funcionamento ou

fornecimento desta. E fica, ainda, a LICENCIADA, ciente de que a LICENCIANTE não se

responsabilizará pela manutenção do computador utilizado pela LICENCIADA para a utilização do

software.

15.6. É dever da LICENCIANTE manter o SOFTWARE em perfeitas condições de funcionamento,

sem qualquer ônus para a LICENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ALUGUEL E EMPRÉSTIMO

16.1. É terminantemente proibido o aluquel, empréstimo, comodato ou arrendamento deste

SOFTWARE, a quem quer que seja e/ou a qualquer título sem a autorização expressa e formal da

LICENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DESISTÊNCIA

17. 1. Este contrato constitui o contrato inteiro entre as partes com relação ao assunto e substitui

todos os entendimentos ou contratos, escritos ou orais, anteriores ou atuais sobre o mesmo. A

desistência de qualquer provisão deste contrato será efetivada somente se for apresentada por

escrito e se for assinada por um representante autorizado da LICENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO COMPETENTE

18. 1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões

referentes ao presente Contrato de Licença, renunciando as partes contratantes a todos os

demais, por mais privilegiados que sejam.

WIPLAY DIGITAIS SIGNAGE BRASIL LTDA LICENCIADA